

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0325/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0325/2000 DE 29/08/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRICTO DE ANHANGUERA, (RUA ALEXA LUCACIM), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 13:49:57

00000017435-11



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



1621

Folha nº 01 do proc.
Nº 325 de 00
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01 - PL
01-0325/2000

LIDO HOJE
AS 09:00 DE 29 AGO 2000

Comitê de Fomento
Pol. Urb. Dist. Anhangüera
Pol. Urb. Dist. Anhangüera
Luiz Carlos de Oliveira

PRESIDENTE

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito de
Anhangüera, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

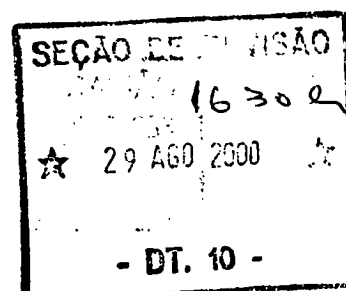
Art. 1º - Fica denominado "Rua Alexa Lucacim" o logradouro público
inominado, com início e término na Estrada de Ligação (Setor 206 – Quadra
999) – Distrito de Anhangüera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ITALO CARDOSO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 30/8/00 al Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Alexa Lucacim foi morador da região de Anhangüera desde final da década de 50, quando adquiriu um terreno no km 23,5 da Via Anhangüera, ali se estabelecendo com uma olaria.

Foi fornecedor do material necessário às obras que deram surgimento a um pequeno vilarejo situado no km 24 daquela Rodovia, hoje conhecido como "Morro Verde".

Árduo trabalhador que era, não se curvava às dificuldades procedendo ao fornecimento de tijolos quaisquer que fossem as distâncias a serem superadas, ou os entraves de acesso.

Conhecido por todos na região, é unânime o alto conceito de que goza, mesmo depois de morto, entre os que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Foi grande colaborador e defensor das causas comunitárias.

Busca-se com a aposição de seu nome em logradouro público situado naquela região, prestar-lhe perene homenagem póstuma, tão merecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 01-325 de 19 2000 29 / 08 / 2000 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ào

Sr. Assessor Chefe,

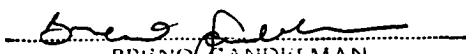
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 30/08/2000


Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

30 / 8 / 2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/00 às 17:08 hs


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14.09.2000

(a) **CARMEN DE MELLO**
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 325/2000, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Alexa Lucacim) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 325/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 12/9/00.

WADIMUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

14/10/00.

Presidente

A LEG 3
EM 14/09/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

14/09/00
17:45h

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

14/09/2000

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

14/09/2000

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Direção I

SERIAL m juntado 1 nesta des-
empenho 1 a papel de informação
número 2 100 folhas 1 no. 05 a 07
EM 27/09/00

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	05	de	05
n.º	325	de	18
05	00		
O funcionário	Assinatura		
Assistente Técnico de Direção III			

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0356/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 325/2000, de autoria do Vereador Italo Cardoso - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Anhangüera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 325/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha n.º	06	do proc
n.º	325	de 19 00
O funcionário	<i>Dele</i>	

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 356/2000, de 18/9/00,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 325/2000, de
autoria do Ver. Ítalo Cardoso.


JULIO CESAR DA SILVA
R.F. 942.768-8.00
DEM - ATL

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 325/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 04.

RECEBI EM:

21/09/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

325

de

00 27, 09, 00

(a)

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/09/00

JOSE CRISTINO SOUZA SANTO
Chefe de Seção Técnica IJ
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/09/00 às 12:00 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
1.º DE ABRIL DE 2000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA COMARCA DE SÃO PAULO

Requerimento nº 12.000.000-0000000-0
de 08/04/2000
17/4/00

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 1 de 08 a 12

Em 31/10/2000

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 30 de outubro de 2000

Folha nº 08 do
Processo 325.000
Carmem de Mello
Reg. 201041

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

105[—]/₀₀

EBIDO NA A: T. M:	
n 301 10	1200
17:10	horas

15 - DOCREC
15-0272/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

A Leg. 3;

Em 30/10/00


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

p/ A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

30/10/00

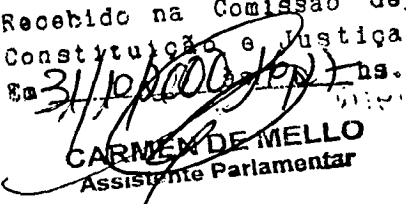
18:30

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 31/10/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/10/00


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 105 /00 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. nº 325/00 - Ofício nº 18/Leg.3/0356/00 - Vereador Italo Cardoso - denomina logradouro público inominado situado no distrito de Anhanguera.
2. P.L. nº 316/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0585/99 - Vereador Dito Salim - proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em recintos municipais durante a realização de eventos.
3. P.L. nº 290/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0312/00 - Vereador Edivaldo Estima - altera normas de uso e ocupação do solo no trecho da Avenida Robert Kennedy - AR/CS.
4. P.L. nº 61/00 - Ofício nº 18/Leg.3/0297/00 - Vereador Toninho Paiva - dispõe sobre a instalação de hidrantes nos quarteirões.
5. P.L. nº 185/00 - Ofício nº 18/Leg.3/0361/00 - Executivo - aprova novos alinhamentos para a Avenida Professor Abraão de Moraes, revoga parcialmente a Lei nº 9.458, de 19 de abril de 1982, e dá outras providências.
6. P.L. nº 100/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0359/00 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre a revogação total dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 77.136, de 26 de abril de 1968, no 8º subdistrito - Santana.
7. P.L. nº 128/00 - Ofício nº 18/Leg.3/0365/00 - Vereador José Izar - dispõe sobre a obrigatoriedade da captação das águas produzidas por equipamentos de ar condicionado instalados na fachada dos edifícios situados no âmbito do Município, e dá outras providências.
8. P.L. nº 272/00 - Ofício nº 18/Leg.3/0368/00 - Executivo - dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 9.192, de 17 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

Assessoria Jurídica
SANTANA

9. P.L. nº 338/00 – Ofício nº 18/Leg.3/0369/00 – Vereador Toninho Paiva – denomina Travessa Izael Elias Alves dos Santos, o logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Matilde.
10. P.L. nº 342/00 – Ofício nº 18/Leg.3/0371/00 – Vereador Aurelino de Andrade – denomina Rua Theodora Rosa da Silva, logradouro público situado em Itaim Paulista, e dá outras providências.

Rel 1

SUELY PEREIRA FIGUEIRAS
ASSESSORA SG/MTL

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 325/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0356/00,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COMO OFÍCIO ATL. Nº 105 /00.

RECEBUELA FRAZEDOS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 12 do
Processo 225/2000
Carmem de Melo
Reg. 101041

folha de informacao n. 7.7-...

do processo... n. 2000.0.203.8100 em 29/09/00. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAD - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .325/00 MEMO ATL : 1.195/00 ITALO CARDOSO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ALEXA LUCACIM

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

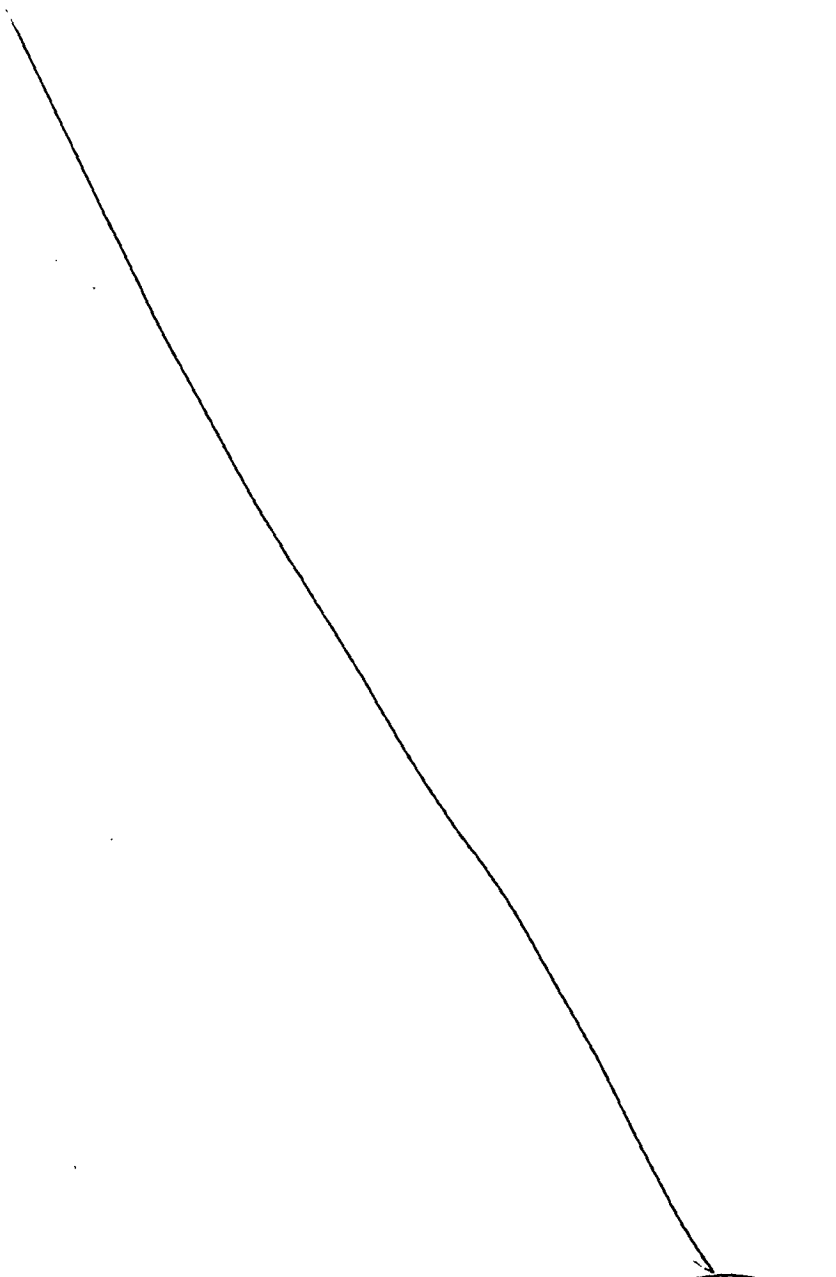
OS DADOS NAO SAO SUFICIENTES PARA SUA EXATA LOCALIZACAO. SOLICITAMOS
CROQUIS DETALHADO DO LOCAL.

29/09/00

ALFREDO JOSE RANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

TERESA FAGUNDES
DORA SCHWARTZ

Handwritten marks and scribbles at the top left corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para a informação e publicação sob
Documentos

Folhas de nº 13 de 13.11.13 de Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Folha nº	13	#	do
Processo	325/2000		
Carlos Roberto Silva	Resol. 139		

Câmara Municipal de São Paulo

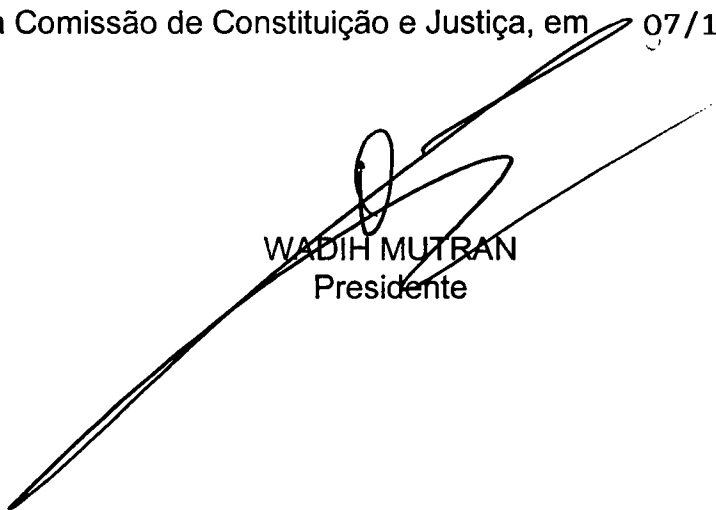
Senhor Vereador:

Em resposta a pedido de informações formulado por esta Comissão acerca do PL nº 325/2000, de sua autoria, que visa denominar logradouro localizado no Distrito de Anhanguera, o Executivo informou ser impossível localizar o logradouro em questão, e solicitou o envio de croquis detalhado do local.

Diante das informações fornecidas, encarecemos a V.Exª que providencie, em no máximo 7 dias, os elementos necessários para uma definitiva manifestação dos órgãos técnicos da Prefeitura sobre o logradouro objeto do projeto de V.Exª.

Saliento que tais elementos, assim como as informações do Executivo, são imprescindíveis ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do projeto de lei de sua autoria, e ressalto a necessidade de se observado o prazo acima fixado, uma vez que este órgão igualmente está sujeito ao cumprimento de prazos regimentais para a emissão de seu parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/11/00.


WADIH MUTRAN
Presidente

Exmo. Sr.
Italo Cardoso
DD. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo

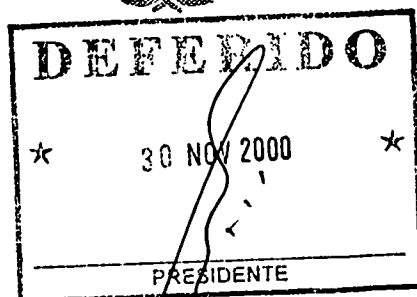


= De quem ~~partidas~~, neste ~~det.~~, folhas numeradas =
= de número 1400 fls. São Paulo, 01/12/2000 =
= 11.136
CARLOS R. SILVA



Folha nº	1474	do
Processo	325/007	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

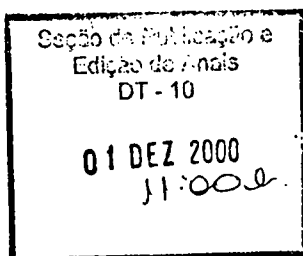


São Paulo, 29 de novembro de 2000.

REQUERIMENTO RDS Nº 13 - RDS 2000
13-2186/2000

REQUEIRO, na forma regimental, a juntada dos documentos anexos ao PL 325/2000, de minha autoria, em virtude da necessidade de esclarecer a localização do logradouro que se pretende denominar com aquela proposição.

Sala das Sessões,




ÍTALO CARDOSO
Vereador

Anexos: 02

A Com. de Constituição e Justiça

10/12/00

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe

p/ A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/12/00 às 15h35 hs.

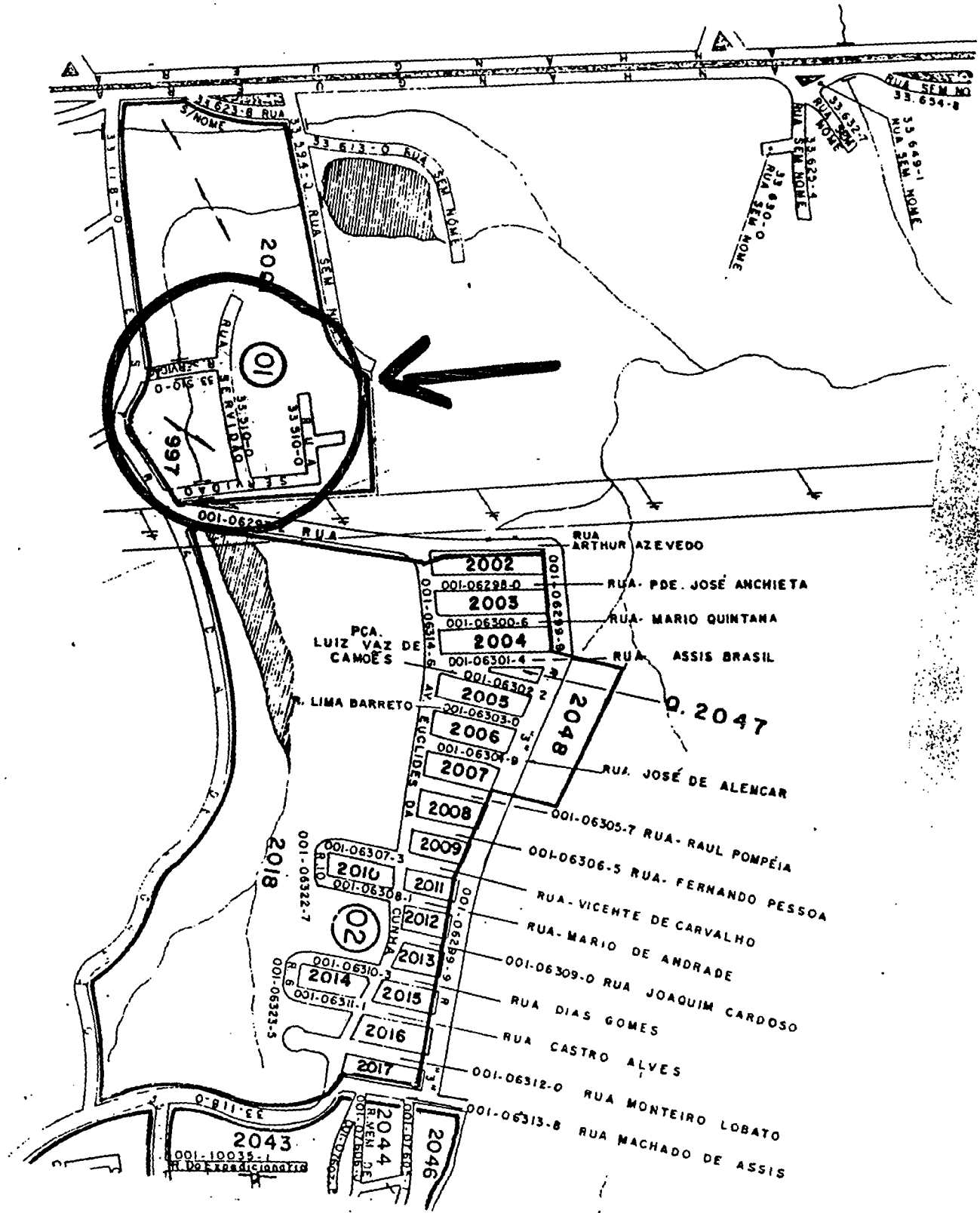
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 57 do
Processo 325600-7
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANHANGÜERA

ANHANGUERA

Folha nº 6 # do
Processo 325/00 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

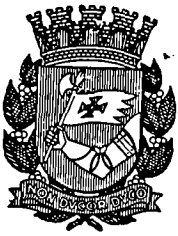
Segue juntado nesta data papel de informação, rubricado sob

Documento

folha nº # 17# a)

07/12/00

Helio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº #17# do
Processo 325/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando o pedido de informações anteriormente enviado acerca do projeto de lei nº 325/00, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar logradouro público situado no distrito de Anhanguera.

Justifica-se a reiteração tendo em vista que o ofício enviado foi desacompanhado de cópia do croqui que indica a localização do logradouro em questão, uma vez que o mesmo foi juntado posteriormente.

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Alexa Lucacim) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 325/00 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das folhas 15 e 16 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/00.
WADIA MUTRAN
Presidente

DEFIRO

07/12/00

Presidente

if0325b00

A LEG. 3
EM 08 / 12 / 00.

Hélio

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 09 / 12 / 2000
às 12:15 horas
X

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente processo.

12 / 12 / 00

Angela

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

12 / 12 / 00

Kathy

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *5* folhas
documento *5* • papel *18 a 20*
publicado sob folha n.º *18 a 20*
Em 21 / 12 / 00

Kathy



Folha n.º	18	do proc
N.º	325	de 19 00
O funcionário	L	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de dezembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0452/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 325/00, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso – que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Anhangüera, reiterando, pelos motivos expostos em despacho anexo, a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 356/2000, de 18 de setembro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 325/2000 de fls. 01, de mapas de fls. 15/16 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Folha n.º	19	do proc
N.º	325	de 19 00
O funcionário	16	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de dezembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 452/00, de 12/12/00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 325/00, de autoria do Vereador Italo Cardoso.

RECEBI EM:

13 / 12

MARLENE C. G. GIRALES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 325/00 de fls. 01, de mapas de fls. 15/16 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

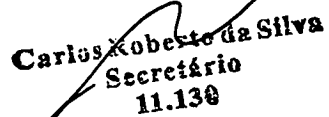
do processo nº 325 de 2000 21 / 12 / 00 (a) Kly

KATHYA REGINA MORALES DE SANTANA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/00


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/12/00 às 19h25 hs


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 #

Em

29 / 12 / 80

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

325#

de 2000

29.12.00

(a)

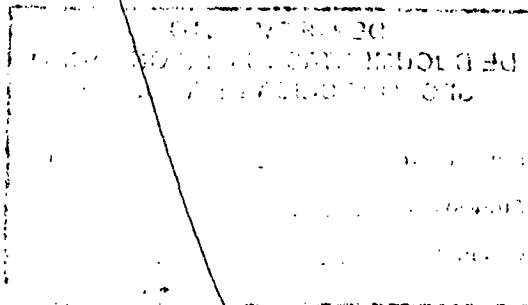
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
Reg. nº 11.130

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	21 fls.
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	[Assinatura]
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - DE 100 702	



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 22.4.26 e folha de Informação
sob nº 22.4.26/102/1001
BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

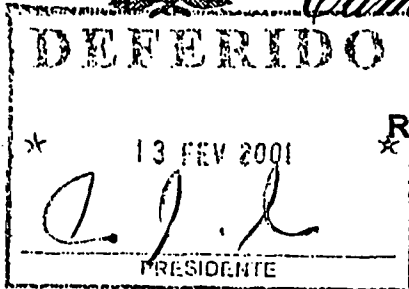
Reg. n.º 101.258



Folha nº 22 do Processo
nº 325 de 2000
Tramite

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101256

Câmara Municipal de São Paulo



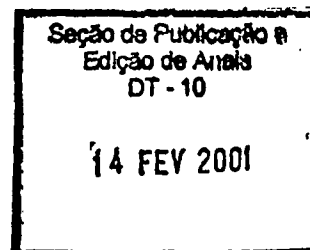
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0087/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ITALO CARDOSO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT



FO DE LEI 204/2000

03/11/2000 - 21:50:59

Folha nº 23 do Processo

nº 325 de 2000

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

EMENTA : DISPÕE SOBRE A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 11.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 213/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INTRODUZ O QUESITO [VIOLÊNCIA DE GÊNERO] NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 325/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE ANHANGUERA, (RUA ALEXA LUCACIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ACRESCENTA O CAPÍTULO VI E ARTIGO 237 E 238 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA O CAPUT DO ART. 49 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9. AO ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REF. CARGOS EM COMISSÃO DO TCMSP, E VINCULAÇÃO DA DESPESA DO TCMSP À CMSP NA LEI ORÇAMENTÁRIA)

PROJETO DE LEI 642/1998

03/11/2000 - 21:50:59

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101258

EMENTA : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E A TELESP- COMPANHIA TELEFONICA DE SAO PAULO _ VISANDO A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DESTINADO A PORTADORES DE DEFICIENCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 179/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n.10.854 DE 22 DE ABRIL DE 1990, (O PODER EXECUT. CONCEDERA AOS DESEMPREGADOS, REDUÇÃO DE 100% NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 207/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO POR ONIBUS PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 486/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSE PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 4/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ESTABELECE PREFERENCIA A PORTADORES DO VIRUS HIV E DE DOENCAS RENAIAS CRONICAS NA AQUISICAO DE UNIDADES HABILITACIONAIS RESULTANTES DE PROGRAMAS EXECUTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 170/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE, LOCALIZADA NA VILA ELIDA _ DISTRITO CIDADE ADEMAR.

PROJETO DE LEI 300/1996

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA AS RUAS QUE ESPECIFICA DO LOTEAMENTO CAPELA
DA LAGOA NO DISTRITO DE JARAGUÁ AR/PJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

✓ PROJETO DE LEI 371/1997

N. Aprov. 1º

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AS ENTIDADES QUE
DESENVOLVAM POLITICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADO
LECENTES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 372/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INSTITUI PENALIDADE PARA AS EMPRESAS QUE PRATIQUEM
ATOS DE DISCRIMINAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 561/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre Comissao Municipal de Emprego para
viabilizar a participacao da sociedade na administra-
cao do Sistema Publico de Emprego, e da outras
providencias.

PROJETO DE LEI 780/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre a realizacao de exames DNA para instruir
processos de reconhecimento de paternidade e
maternidade, e da outras providencias.

PROJETO DE LEI 600/1998

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Institui o Conselho Municipal de Serviços Publicos de
Energia e da outras providencias.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 56/1994

03/11/2000 - 21:50:59

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258

EMENTA : SUSTA O DECRETO No.34.366 DE 28 DE JULHO DE 1994, e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 8/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Susta a Portaria 4, de 15 de fevereiro de 1995, e dá
outras providências.(ref. faltas abonadas).

PROJETO DE LEI 369/1991

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispõe sobre a criação, composição, competências e
funcionamento dos Conselhos de Representantes, e dá
outras providências.

PROJETO DE LEI 697/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : REVOGA AS NORMAS QUE ESPECIFICA DA LEI 10.272, DE 06
DE ABRIL DE 1987, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA
LEI 10.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 873/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS QUE CONTENHAM ASBESTO /AMIANTO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 813/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : TORNA OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DE TARIFA NOS CASOS EM
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 325 de 2000, 16, 02, 2001 (a)

27
Sanf
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

15/02/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0027/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 16.02.2001

Sanf
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Const. e Justiça

19/02/01
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/2/01 às 12:15 hs

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 28 de 21, 22 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130

Folhas de nº 229 de 210 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de fevereiro de 2001

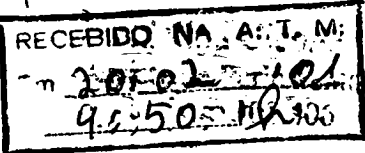
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

016 701

Ref. Ofício nº 18-Leg.3/0452/00

15 - DDCREC
15-0027/2001



Senhor Presidente

Reporto-me à solicitação contida no ofício epigrafado, atinente ao oferecimento de informações sobre o Projeto de Lei nº 325/00, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que denomina logradouro público inominado situado no distrito de Anhanguera, e dá outras providências.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos oferecidos por CASE, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

No ensejo, expresso meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo

NESTA

AM/sff
Resp 11

À Leg. 3;

Em 20/02/01

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

20/02/01

13:00h

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20/02/01

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/01 às 19:30hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 29 # do
Processo 325/00 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

folha de informacao n. 42-1

do processo n. 2000.0.209 SJ0.C. em 15/01/01. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

SEHAB G
ATAJ

INFORMACOES SOBRE O PL : 325/00 MEMO ATL : 1.195/00 ITALO CARDOSO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 33.537-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEM NOME

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ALEXA LUCACIN

HONORARIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

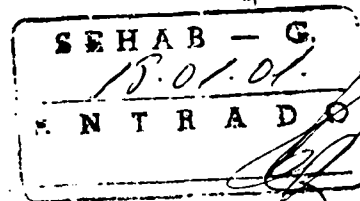
E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE LOGRADOURO NAO OFICIAL, DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECE
SEU CARATER PUBLICO.

15/01/01

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

JUN. ALBERTO DE MELLO
Assessoria Chief
SCHWATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 30 de 20, 30 a) Carlos Roberto da Silva
Rég. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25	do
Processo 325/2000	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 1113	

São Paulo, 13/3/2001.

Senhor Vereador,

Ref. Projeto de Lei nº 325/2000

Cumpre-nos informar que o Projeto de Lei nº 325/2000, de autoria de Vossa Excelência, encontra-se nesta Comissão.

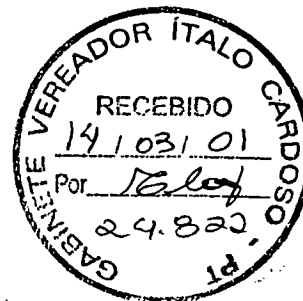
Solicitamos, para a regular tramitação do projeto, suas providências no sentido de fazer juntar, com a máxima urgência, através de requerimento, a certidão de óbito do homenageado, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei nº 8.776/78.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos

atenciosamente,

VEREADOR ARSELINO TATTO

PRESIDENTE



Exmo. Sr.
Ítalo Cardoso
DD. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação e rubricados com
Documento

Folhas de nº 31 do 243, 1.º a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130-



Folha nº	25
Processo	325/00
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei n. 325/00, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, o que segue:

1º - É bem público municipal ?

2º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ? Em caso negativo, qual a descrição correta ?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n. 325/00 e que a presente reiteração deve-se ao fato de que embora tenha o Executivo informado à fl. 29 que o logradouro não é oficial, tal assertiva não representa óbice legal à denominação, eis que a Lei Orgânica coloca como requisito básico tão-somente o caráter público do logradouro (art. 13, XXI). Aliás, o próprio Poder Executivo disciplinou o emplacamento de vias públicas não oficiais através do Decreto n. 31.342/92.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 15 e 16, contendo a localização do logradouro, da fl. 29, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/3/2001.


DEFIRO
19/03/01
Presidente


PRESIDENTE
VEREADOR ARSELINO TATTO

EM 20/3/01
A LEG. 3

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

20/3/01

14:10

Sr^a Rosmari,

Oficiar ao Executivo reiterando solicitação de informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

20/03/2001

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

20/03/2001

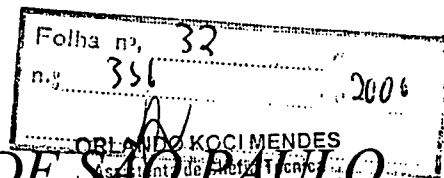
ROSMARI GARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data
documento e informação
número sob 32.034
Em 05/04/01

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 26 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0149/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 325/2000, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Anhangüera, reiterando a solicitação feita pelos Ofícios Leg.3 nºs 356/2000, de 18 de setembro p.p. e 452/2000, de 12 de dezembro p.p., no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 325/2000 de fl. 01, de mapas de fls. 15/16, da resposta de fl. 29 e do despacho da comissão solicitante de fl. 31.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/rcas



Folha nº 37
n.º 351
de 2006
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de março de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 149/01, de 26/03/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 325/00, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso.

RECEBI EM:
28/03/01

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 325/00 de fls. 01, de mapas de fls. 15/16, da resposta de fls. 29 e do despacho da comissão solicitante de fls. 31.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

34

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 356 de 2000 / 05 / 04 / 01 (a) ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05 / 04 / 01


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/01 às 14:22 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUI

juntado

nesta data

documento

a papel para informação, rubricado

sob folha

nº

135 a 16/39

Em

26 04 01

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 23 de Abril de 2001

REBIDO NA A: T. N.
n 23, 04 / 2001
17:00 hrs

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 048/01
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0452/00
Processo nº 2000-0.207.810-0

15 - DOCREC
15-0049/2001

Folha nº 357
Processo 325/00
Carlos Roberto Silveira
Reg. 11130

Senhor Presidente

Em complementação ao Ofício ATL. nº 016/01, a respeito do P.L. nº 325/00, que denomina logradouro público situado no distrito de Anhanguera, encaminho a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos oferecidos pela Administração Regional de Perus e por CASE 4.

No ensejo, expresso meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo
NESTA
JAM/MCVG/msmrp
Resp11

À Leg. 3;

Em 24/04/01

P/or glublos fins

Breno

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

24/04/01

14:20h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 24/04/01

Ângela

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 24/04/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 36 do
Processo 325/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha de Informação nº 27.

Do Processo nº 2000-0.207.810-0

em 12/03/01, (a) *Rodrigo Romera*

RODRIGO VELLOZO ROMERA
RP 076.400.000
SIS/010

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei – PL 325/00 – Vereador ÍTALO
CARDOSO

“URGENTE – Prazo legal em curso”

AR/PR

Sr. Administrador,

Segue a Vossa Senhoria para que
determine a vistoria solicitada por SGM/ATL às fls. 26.

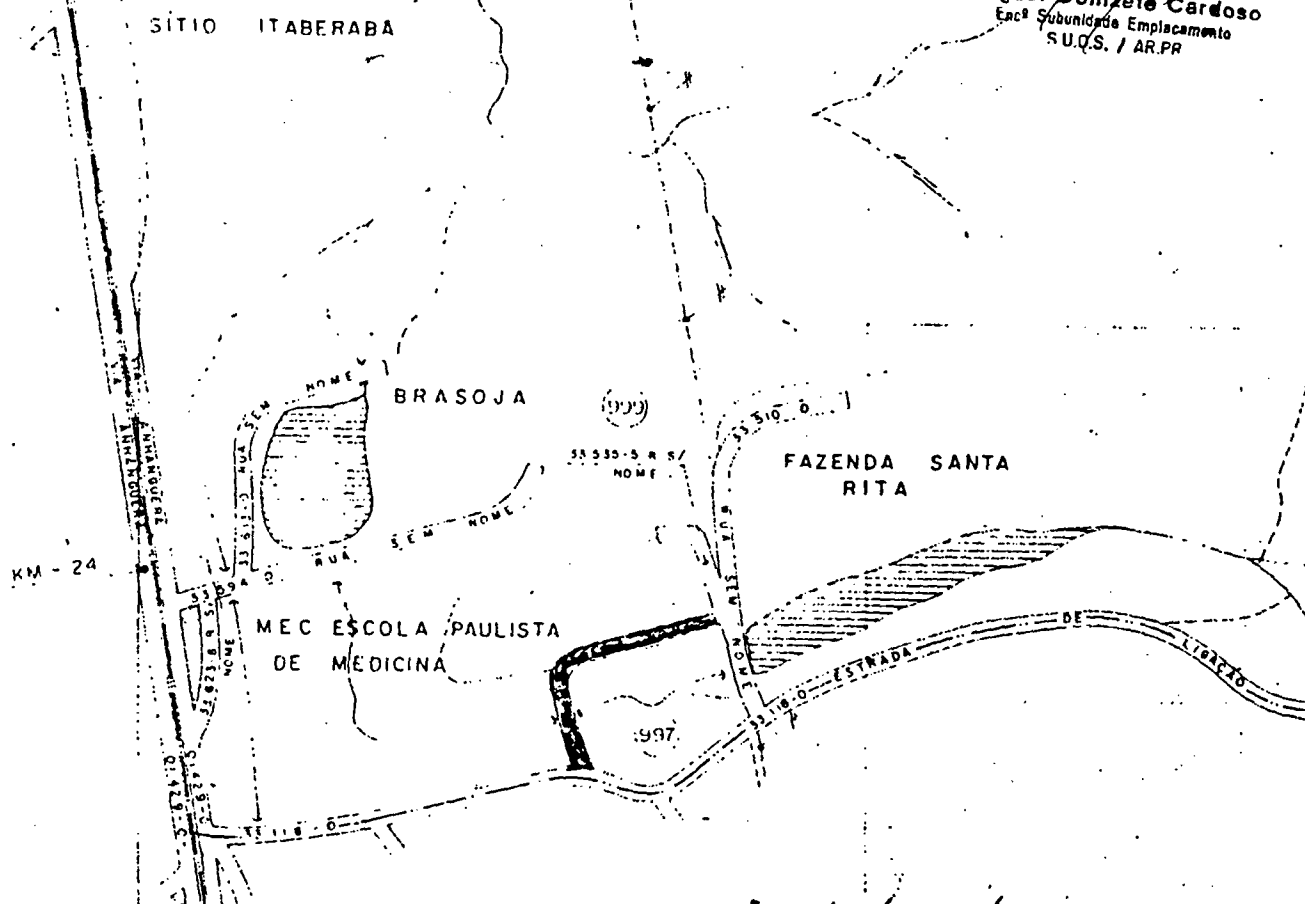
CARLOS E. ESTEVES LIMA
Chefe de Gabinete
SIS

SETOR 203

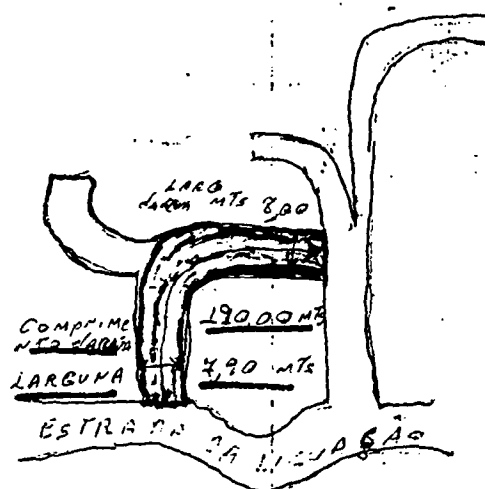
Folha nº 37 do
Processo 325/64
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Fis. 28 do Prot.
de 2000-0-204-810-0

Miguel Donizete Cardoso
Eng. Subunidade Empacamento
SUQS. / ARPR



croquis do local





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 38 do
Processo 325607
Carlos Roberto Silva

Folha de informação nº 29

do processo nº 2000-0-204-810-0 em 15.03.2001

Miguel Donizete Cardoso
Encl. Subunidade Emplacamento
S.U.O.S. / AR-PR

UNICAD
SR. chefe

Em visita ao local, temos a
informar que não há qualquer melhoria na
referida via.
Não há calçada nem guia no local, segue
anexo croqui da Rua com a Metragem e largura
da via.

Alertamos também para a observação de Case-4
juntado, sob fls 22 que: Tratarse de logradouro não
oficial denominado significa reconhecer seu caráter
público

Miguel Donizete Cardoso
Encl. Subunidade Emplacamento
S.U.O.S. / AR-PR
15/03/2001

AR-PR-SUOS
Sr. Supervisor

Segue o presente com as informações
em cot supra; com referência se o logradouro
comporta tal denominação conforme pretendido
no projeto de lei, propomos enviar para análise
à CASE-4 pela competência.

15/03/01

Eng. Paulo Kiyochi Hirai
UNICAD - S.U.O.S
AR-PR

AR-PR / SAB

Sr. Administrador

Conforme cotas supra da UNICAD/PR, e
OBSERVAÇÕES em cota de CASE-4 à
folha 22, destacada em verde, sobre
do parecer que denominar via pertencente
a "arruamento chancelado" e consolidar a
despesa. Superior, por isso
a CASE-4 pela competência.

Arqto. Luiz Antônio Reggato
Supervisor
SUOS-PR 16/03/2001



SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 39 do

Processo

Cartão de Identificação

Reg. 11130

Folha de Informação nº 30

d.o. processo nº 2000.0.207.810.0 em 21.03.01 (a)

SOLANGE A. A. SOARES
Enc. do Setor de Vitória
CASE-221

SGM / ATL

Sra. Assessora Chefe

Ratificamos nossa informação de fls. 22, no sentido de se tratar de logradouro não oficial, não cabendo portanto denominá-lo.

Mantemos também nossa posição de que, ao denominar um logradouro com essa característica estaremos reconhecendo perante a Municipalidade, que o mesmo possui caráter público.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

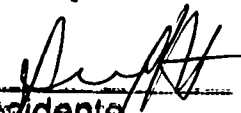
20.03.01.

EBM

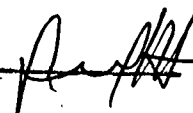
LUISA

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de 5 de 2001


Presidente

Encaminhe-se, em 15 de 5 de 2001.


Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juniores, recém-saídos, com 20% de desconto, fabricados são

folhas de nº 40242; 18/9/01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 40 do proc.

n.º 325 do 2000

o funcionário FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Administrativo

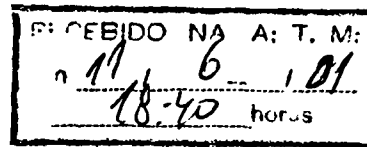
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de Junho de 2001

Ofício A. T. L. n.º 145/01
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0149/2001
Processo nº 2000-0.207.810-0

15 - DOCCREC
15-0122/2001

Senhor Presidente



Em atenção ao ofício referenciado, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos adicionais oferecidos pelo Departamento de Cadastro Setorial, acerca da questão suscitada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa, informando, ainda, que o Ofício nº 452/2000, de 12.12.2000, foi respondido pelos Ofícios ATL nº 016/01, de 20.02.2001, e nº 048/01, de 23.04.2001.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marta Suplicy
Prefeita

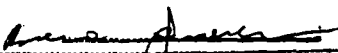
Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NESTA

JAM/MCVG/crrts
Resp 325-00

A Leg 3,

Lm. 12/06/01



BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 06 2001

13:55 h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 13 / 06 / 2001



ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de

Constituição e Justiça

em 13/6/01 às 18:30 h



FÁBIO DE CASTRO PAIVA

Oficial Legislativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha n.º 41 do proc.
n.º 325 de 2000
o funcionário [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000-0.207.810-0

Folha de informação 45
em 15/5 /2.001 (a) A

Marilên C. do Valle Garcia
Cadastr. - SP. 511.115.200

Informação: 501/CASE-G/2001.

Interessado: Poder Legislativo Paulistano.

Assunto: Projeto de lei 325/00 (atribui denominação a logradouro).

Local: Setor 206 – quadra 999, começa e termina no logradouro conhecido por “Estrada de Ligação”.

**SGM / ATL (60.11.20010)
Senhora Assessora Chefe**

Quanto à questão da descrição e localização do logradouro que se quer denominar, oferecemos as seguintes ponderações:

1. O texto do projeto define o logradouro que lhe serve de objeto nos seguintes termos: *“Fica denominado...o logradouro....com início e término na Estrada de Ligação (Setor 206 - Quadra 999...)”*.
2. Oportunamente vieram dois croquis de localização do logradouro (folhas 16 e 17) em que se após um círculo manuscrito. Lamentavelmente, tal círculo abrange um conjunto de vias, circunstância que mantém a questão no ar.
3. No interior desse círculo não vislumbramos, ao menos com a clareza que seria desejável, logradouro que comece e termine na via conhecida por “Estrada de Ligação”, a não ser que parte dos demais logradouros contidos nesse mesmo círculo seja excluída sumariamente. Referimo-nos mais exatamente aos segmentos 1 a 2 e 3 a 4 que ora assinalamos no croqui de folha 17. Ainda assim, parte do que se supõe ser o logradouro procurado parece confundir-se com a linha de transmissão da Eletropaulo, questão que merece ser melhor esclarecida.
4. Examinamos a íntegra do mapa do setor 206 e concluímos que 90% da superfície que contém é composta pela quadra 999; tal quadra foi expressamente citada no projeto; noutras palavras, a superfície desta é infinitamente maior que a do círculo manuscrito em ambos os croquis.
5. Observamos que o logradouro vistoriado pela AR-PR (assinalado em verde na folha 28), não parece corresponder exatamente ao texto do projeto, visto que apenas começa (ou termina) na Estrada de Ligação. Assim sendo, dita manifestação contém certa generosidade interpretativa, não se vislumbrando a certeza de ser exata em face do texto. Aliás, fosse esse o logradouro cogitado, caberia então mencionar no projeto também a quadra 997. Veja-se a propósito o mapa de folha 41.

[assinatura]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 42 do proc.
n.º 325 do 2000
o. funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000-0.207.810-0

Folha de informação 46
em 15/5/2001 (a) Marilda C. do Nascimento
CASE DE RF. 311.116.2.00

6. Este conjunto de circunstâncias permite-nos afirmar que os dados de localização e de descrição do logradouro são insuficientes para sua perfeita caracterização. Consequentemente, sendo inexata sua localização, início, término, bem como suas dimensões, impossível se torna ofertarmos descrição que possa aperfeiçoar o projeto.

Quanto a ser bem público municipal o logradouro, temos a ponderar o quanto segue (Salientamos que tais ponderações referem-se ao conjunto de logradouros contidos no círculo manuscrito em ambos os croquis):

7. Segundo apuramos em nossos assentamentos relativos a planos aprovados ou regularizados de parcelamento de solo, bem como nos do Departamento de Regularização de Parcelamento de Solo, relativos a expedientes em andamento de regularização, tais logradouros não se originaram de plano aprovado ou regularizado nem encontram-se submetidos a expediente regularizador em andamento. Logo, só temos a reiterar que tais vias são clandestinas e não oficiais. Isto posto, entendemos que tais logradouros permanecem na esfera patrimonial privada, ao menos no aspecto formal da questão.

8. Observamos que o decreto 31.342 / 92, mencionado pela Comissão de Constituição e Justiça, estabelece normas de emplacamento denominativo de logradouros cujo nome é atribuído por lei. Determina em síntese que esses logradouros receberão placa azul de denominação se o leito for oficial e vermelha se o não for. Implícita, pois, a hipótese suscitada pela referida comissão de o legislativo atribuir nome oficial a logradouro cujo leito não o é. Essa hipótese, no entanto, restou superada através do artigo 10 do decreto 34.049 / 94, que acrescentou o § 5º, inciso "d" ao artigo 4º do decreto 27.568 / 88. De seus dizeres se deduz que é oficial o leito de todo o logradouro cujo nome for oficializado por ato de órgão competente. Noutras palavras, o ato de oficializar o nome implica oficializar também o leito; Consequentemente, a hipótese implícita no decreto 31.342 / 92 deixou de existir na prática.

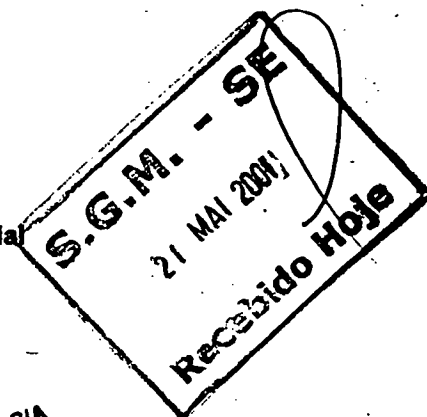
São Paulo, 16 de maio de 2001

Alfredo José Mancuso
Diretor do Departamento de Cadastro Setorial
SEHAB CASE

RPSG / rpsg

MO-026-DGM

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, juntados neste com o ... rubricados sob

folhas de nº 43 / 25 / 9 / 01 a) *f*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1054/2001 2001 DA COMISSÃO DE
PARECER Nº
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0325/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Italo Cardoso, que denomina Rua Alexa Lucacim o logradouro público inominado, com início e término na Estrada da Ligação (Setor 206 – Quadra 999), situado no Distrito de Anhanguera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosseguir, eis que, segundo os órgãos técnicos da Prefeitura, o logradouro em questão pertence a "arruamento clandestino", não sendo, portanto, passível de denominação nos termos do art.13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.9.01

cds/pl0325-00

17 - RELCOM
17-0582/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20/08/09
página 55# coluna 01#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A A.T.E.
Em 20/08/09

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 411-10/01a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 28 de setembro de 2001.

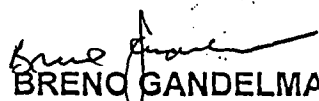
MEMO 79 /01 ATM

AO NOBRE VEREADOR

ITALO CARDOSO

O PL.325/00 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO LEGISLATIVA
28/09/2001

RECEBIDO
Em 01/10/01
16/10/01 24.822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 45/11.11.01a) _____

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº

01.325

de

00.19.11.01

(a)

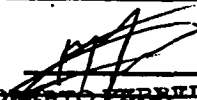
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

19/11/01


BRENO GANDELMAN
Assessor T^o Legis. Chefe
A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	16-02-2001
Arquivado novamente em	21-11-2001
CI 45	Fls. ° O Func°
 JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar	